



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.286

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
(*) DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, Geminiano Cardoso para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Colares, termo judiciário da Comarca da Vigia. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no P. O. n. 20.283, de 21-3-64.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, nos termos do Acórdão n. 5.088, de 6 do corrente mês, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Antonio Soares Maciel de Carvalho, Tabelião e Escrivão do Cartório do 1.º Ofício em Capim, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca do Guamá, de acordo com o art. 344, da Lei n. 2.284-A, de 18 de março de 1961, percebendo, nessa situação, os proventos de cento e quarenta e sete mil nove cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 147.009,70) anuais, a partir de 23 de janeiro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1964.
OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado,
em exercício

Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro de Siqueira Garcia, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor **AURELIO CORRÊA DO CARMO**

VICE-GOVERNADOR:

Dr. **NEWTON MIRANDA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. **EDUARDO NELSON CORRÊA DE AZEVEDO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **RAIMUNDO MARTINS VIANA**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **PEDRO VALLINOTO**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. **EFRAIM RAMIRO BENTES**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. **EVANDRO RODRIGUES DO CARMO**

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. **JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ribeiro Winhote, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Nina da Silva, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Olina Garcia dos Santos, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Franco Tavares, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourival Nobre de Almeida, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1964.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Ermita dos Santos, do cargo de Professor de 3.ª entrância.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS			Cr\$
Anual	6.000,00	1 Página de Contabilidade uma vez	15.000,00
Semestral	3.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	
Anual	7.400,00	O centímetro por coluna no valor de	120,00
Semestral	3.700,00		
VENDA DE DIARIOS			
Número avulso	30,00		
Número atrasado	35,00		
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até as doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressaltadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesseis (16) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de edição do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas singir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

da, Padrão Q, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-offício, de

acôrdo com o art. 75, item I, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, José Antonio Pimenta, do

cargo de "Mestre de Oficina", Pa-

drão J, do Quadro Único, lotado

no Instituto "Lauro Sodré".

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-offício, de

acôrdo com o art. 75, item II, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Maria Ribas, do cargo de

"Servente", Padrão E, do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o de-

creto de 27 de dezembro de 1962,

que tornou sem efeito a nomea-

ção de Doralce de Sousa Andra-

de, para exercer, interinamente,

o cargo de "Servente", padrão A,

do Quadro Único, lotado no En-

sinio Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Nonata de Sales, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente" Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Joana de Magalhães Pombo,

para exercer, interinamente, o

cargo de "Servente", Padrão E,

do Quadro Único, lotado no En-

sinio Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Ana Rosa Gonçalves de

Souza, para exercer, interinamen-

te, o cargo de "Servente", Padrão

E do Quadro Único, lotado no En-

sinio Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Abirahilda Gonçalves da Sil-

va, para exercer, interinamente,

o cargo de "Servente", padrão E,

do Quadro Único, lotado no En-

sinio Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Maria Lígia de Azevedo Fer-

reira, para exercer, interinamen-

te, o cargo de "Servente", Padrão

A, do Quadro Único, lotado no

Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, José Maria Laranjeira Gus-

mão, para exercer, interinamen-

te, o cargo de "Mestre de Oficina",

Padrão J, do Quadro Único,

lotado no Instituto "Lauro Sodré",

vago com a exoneração de

José Antonio Pimenta.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Otilia de Oliveira Souza,

para exercer, interinamente, o

cargo de "Servente", Padrão A,

do Quadro Único, lotado no En-

sinio Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Maria da Silva Ribeiro, pa-

ra exercer, interinamente, o car-

go de "Servente", Padrão E, do

Quadro Único, lotado no Ensino

Primário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item II, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, Rai-

munido Raol Ferreira para exer-

cer, efetivamente, o cargo de

"Mestre de Oficina", Padrão J,

do Quadro Único, lotado no Ins-

tituto "Lauro Sodré" vago com a

exoneração, a pedido, de Raimun-

do Matos da Silva.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES

Governador do Estado, em

exercício

Benedito Celso de Pádua Costa

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com

o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, Maria de Nazaré Conceição

Rebello, para exercer, interina-

mente, o cargo de "Servente",

padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gertrudes Fernandes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão E do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Minervino da Silva Lobo, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual País de Carvalho vago com o falecimento de Maria Eunice Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Frota Lima, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado na Escola Superior de Química do Pará da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leticia Rodrigues Gomes, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", Padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olivio Ferreira Lima, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão A, do Qua-

dro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1964.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA

Processo n. 01523/63

Convênio n. 231/63

Térmo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — exercício de 1963 e destinada ao abastecimento d'água, nos Municípios: 4 — São Caetano de Odivelas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo Superintendente em exercício, senhor José Almeida Vilar de Melo e a segunda pelo Cood. dos Serviços de Engenharia do Norte, Doutor Jucundino Ferreira Puget identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1963, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não

dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1963 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.00 — Saúde; 3.5.2.0 — Serviços básicos de saneamento; 3.5.2.1 — Abastecimento de água; 15 — Para: nos seguintes Municípios: 4 — São Caetano de Odivelas — Cr\$ 2.000.000,00.

A dotação a que se refere esta cláusula, foi inscrita em "restos a pagar" de 1963, sob n. 0679.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obe-

decendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das tendo-se, igualmente, à sua tantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA E FOI FINANCIADO PELA SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de março de 1964.
JOSÉ DE ALMEIDA VILAR DE MELO.

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA.

Testemunhas:
Amadeu Paraguassú.
Fernanda Roberto de Castro

PROCESSO N. 01523/63
ORÇAMENTO
ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1963, destinada ao abastecimento d'água nos seguintes Municípios:
 4 — São Caetano de Odivelas.

DISCRINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I—RESERVATÓRIO ELEVADO DE 100 m3.				
a) Verba para custeio da mão de obra	vb	—	—	750.000,00
II—POÇO AMAZONAS				
a) Aquisição de materiais				
1. Ferro redondo de Ø 1"	kg	100	160,00	16.000,00
2. Idem de 1/2"	kg	1950	170,00	331.500,00
3. Idem de 3/8"	kg	50	180,00	9.000,00
4. Idem de 1/4"	kg	330	200,00	66.000,00
5. Arame galvanizado n. 18	kg	20	220,00	4.400,00
6. Brita n. 1 (granito)	m3	25	7.000,00	175.000,00
7. Tijolos de 3 furos	u	14.000	20,00	280.000,00
8. Tijolos de 3 furos com orifício lateral	u	3.500	23,00	80.500,00
				962.400,00
III—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO				
a) Previsão	vb	—	—	287.600,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 2.000.000,00

(Dia 26/3/64).

P. C. M. — S. P. V. E. A.
— RODOBRÁS

Ata da reunião da Comissão designada pela Portaria n. 4.472, de 9.9.63, para recebimento, abertura e apuração de propostas referentes à Concorrência Pública n. 2/63 — SPVEA, destinada à aquisição de Grupos Geradores e Sub-Estação Transformadora Elevadora de corrente, para a cidade de Santarém.

Aos quinze dias do mês de outubro de 1963, às 9 horas pontualmente, na sala onde funciona o Setor Jurídico da SPVEA, em sua sede, à Avenida Nazaré n. 405, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria n. 4.472, de 9.9.63 para recebimento, abertura e apuração da Concorrência Pública n. 2/63 — SPVEA, destinada à aquisição de grupos geradores diesel e sub-estação transformadora elevadora para a cidade de Santarém, neste Estado. Na hora supra mencionada, presentes todos os membros da Comissão foi pelo seu Presidente, Dr. Heliodoro dos Santos Arruda declarada aberta a sessão, constatando-se a presença dos representantes das firmas abaixo relacionadas que, na oportunidade, fizeram a entrega das respectivas propostas: 1.º — Sulzer do Brasil S. A. Indústria e Comércio, representada pelos senhores Onildo Araujo Lira e Antonio Vaz de Castro, que fizeram entrega à Comissão de dois (2) volumes, um contendo documentos de idoneidade e o segundo as propostas de responsabilidade dessa firma; 2.º — Sociedade Técnica e Comercial Serva Ribeiro S. A.,

representada pelos senhores Marco Aurélio Luck Pereira e Paulo Geraldo Lira Pereira, que fizeram entrega à Comissão de três (3) volumes, um contendo os documentos de idoneidade a firma e os demais as propostas de sua responsabilidade; 3.º — Indústrias Villares S. A., representada pelos senhores Jean G. Medaets e Mario Silvestre, que entregaram à Comissão três (3) volumes, um contendo documentos de idoneidade e os demais as propostas e responsabilidade dessa firma; 4.º — Dapalma S. A., representada pelo senhor Oswaldo Monteiro de Palma que entregou à Comissão dois (2) volumes, um contendo documentos de idoneidade e o segundo as propostas e responsabilidade dessa firma; 5.º — Panambra Industrial e Técnica S. A., representada pelos senhores Gastão Vidigal Neto e Antônio Maia Barjona de Miranda que fizeram entrega à Comissão de três (3) volumes, um contendo documentos de idoneidade e os demais as propostas de responsabilidade dessa firma; 6.º — Marubeni — Iida do Brasil, Importação e Exportação Ltda., representada pelos senhores Saburo Jibiki, Atushi Yanauchi e Kotaro Tuji, que apresentaram à Comissão três (3) volumes, o primeiro contendo documentos de idoneidade e os demais, propostas e responsabilidade dessa firma; 7.º — Companhia T. Janér — Comércio e Indústria, representada pelos senhores Fernando A. de Abreu e Ronaldo C. Passos, que apresentaram seis (6) volumes, um contendo os documentos de idoneidade e os demais as propostas de res-

ponsabilidade dessa firma.

II — EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE IDONEIDADE DOS PROPONENTES — Após o recebimento das propostas e de mandar relacionar o nome dos presentes, o Senhor Presidente determinou o exame da documentação de idoneidade as firmas concorrentes, na ordem retro mencionada, submetendo um a um dos documentos a leitura e exame pelos membros da Comissão e representantes legalmente habilitados das firmas concorrentes, trabalho esse que decorreu normalmente e sem nenhuma impugnação ou protesto, pelo que a Comissão decidiu sem discrepância de votos, julgar todos os concorrentes idôneos. Através do exame da documentação apresentada pelos diversos concorrentes verificou-se que apenas as firmas Companhia T. Janér, Indústria e Comércio, Indústrias Villares S. A., Dapalma S. A. e Serva Ribeiro S. A., se fizeram representar por procuradores legalmente habilitados, respectivamente, senhores Fernando A. de Abreu, Jean G. Medaets, Oswaldo Monteiro da Palma e Marco Aurélio Luck Pereira, pelo que a Comissão decidiu, sem protestos, que somente os referidos senhores rubricariam as propostas, juntamente com os membros da Comissão, fixando ainda um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as demais firmas se assim o desejassem apresentassem documento que as habilitassem a impugnar ou oferecer protestos aos termos das propostas que iriam ser abertas e submetidas à leitura e exame minucioso de todos. As nove horas e vinte minutos, quando a Comissão

procedia ao exame da documentação da idoneidade dos concorrentes, compareceu o Senhor Rui Nobre de Brito, dizendo-se representante da firma Herm Stoltz que teria depositada caução com o objetivo de concorrer a licitação em causa, mas que, em virtude de atraso do avião que deveria conduzir a proposta somente poderia apresentá-la com o decurso de mais algum tempo. A Comissão decidiu sem qualquer protesto dos presentes, que somente receberia essa proposta se fosse apresentada até o momento de abertura da proposta. Todavia, o referido cidadão não retornou ao local dos trabalhos até a conclusão dos mesmos.

III — ABERTURA, LEITURA, RUBRICA E EXAME DAS PROPOSTAS — Precisamente às dez horas e cinquenta minutos o Senhor Presidente determinou a abertura das propostas, que foram lidas em voz alta e rubricadas em todas as suas páginas nas cinco vias, pelos membros da Comissão e procuradores legalmente habilitados, dos concorrentes. A primeira proposta a se aberta foi a da Firma SULZER DO BRASIL S. A. que apresentou três alternativas, com as seguintes principais características: Potência do Motor: ... 2.200 VC; Fabricação do Motor: Sulzer Frères-Suíça; Rotação do Motor: 300 RPM; Número de tempos e de Cilindros: 2/8; Consumo específico do Motor: 50% — ... 183g/CV/h; 100% — ... 163g/CV/h; PESO DO MOTOR: 48.750 kg; Comprimento do Motor: não mencionada; Capacidade do Gerador: 1.500 KW; Fabricação do Gerador: Brown Boveri

— Brasil; Tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; Pêso do Gerador: .. 17.250 Kg; Comprimento do Gerador: Não menciona; Pêso unitário do Motor: Sw.Frs.475.000,00-FOB Pôrto europeu Preço unitário do Gerador: Cr\$ 72.000.000,00; Preço do Quadro: Cr\$ 3.750.000,00; Preço dos Acessórios: Sw.Frs. 134.750,00 para 2 motores; Preço das peças sobressalentes: Sw.Frs.40.000,00 para 2 motores e Cr\$ 150.000,00 para 1 gerador; Preço do material importado: Sw.Frs.562.375,00 (estimativo); Preço do material Nacional: Cr\$ 75.900.000,00; Preço total em cruzeiros: ... Cr\$ 155.632.402,70; (estimativa); Transporte para Belém: Não menciona; Prazo de entrega do material importado: 6 meses após carta de crédito na Suíça; Prazo de entrega do material nacional: 9 meses a partir do contrato e 10. pagamento; Condições de pagamento do material importado: 1/3 na encomenda e 2/3 contra entrega de documentos de embarque; Condições de pagamento do material nacional: 25% no ato de assinatura do contrato; 25% na metade do prazo de entrega; 30% em fração correspondente a cada entrega; 20% correspondente a cada entrega dividido em dois pagamentos, em 30 e 60 dias; Supervisão: A combinar; Garantia de funcionamento: 1 ano após montagem; mas apenas 6 meses se trabalharem 24 horas diárias; Preço montagem: a combinar; Prazo montagem: não menciona; Validade da proposta: até 30/10/1963; Reajustamento: prevê reajustamentos para o material nacional; Comprovação de unidade já instaladas apresenta relação de instalação no Brasil; Impostos, taxas, selos e outros tributos: por conta da SPVEA Tolerância: consumo específico mais ou menos 5%; Potência do motor mais 10% por 1 hora; Capacidade da sub-estação: 2x2.000 KVA; Preço da sub-estação nacional: Cr\$ 37.000.000,00 FOB — S. Paulo (apenas 2 transformadores). Não oferece equipamentos e acessórios da sub-estação. SEGUNDA ALTERNATIVA: Potência do motor: 2.150 CV; fabricação do motor: ISHIBRAS-SUZER BRASIL GB; rotação do motor: 300 RPM; 2 tempos, 8 cilindros; consumo específico do motor; 50% — 183g/CM/h — 100%; 163g/CM/h; pêso do motor não mencionado; comprimento do motor não mencionado; capacidade do gerador: 1.500 KW; fabricação do gerador: BROWN BOVERI, Brasil; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; Pêso do gerador não mencionado; comprimento do

gerador não mencionado; preço unitário do motor: Cr\$ 211.158.000,00 FOB GB; preço unitário do gerador: .. Cr\$ 72.000.000,00 FOB SP; preço do quadro: Cr\$ 3.750.000,00; preço dos acessórios: incluído no preço do motor; preço das peças sobressalentes: do motor incluído no preço do gerador .. Cr\$ 150.000,00; preço do material nacional em cruzeiros: Cr\$ 287.058.000,00 (estimativa); transporte para Belém não mencionado; prazo de entrega do material: 10. gerador — 9 meses, 10. motor — 20 meses, 20. motor — 22 meses após encomenda e 10. pagamento; condições de pagamento do material: 10% no ato de assinatura do contrato; 10% após fundição do primeiro pistão; 20% no início da usinagem do 10. pistão, estando 50% dos pistões do respectivo motor, prontos para usinagem; 25% quando a base estiver pronta para montagem do motor; 25% após testes de bancada de cada motor; 10% após montagem do motor; SUPERVISÃO: não menciona; garantia de funcionamento de 6 meses após início utilização; não menciona prazo e preço de montagem; validade da proposta até 31/10/1963; prevê hipótese de reajustamento para motores e geradores; apresenta relação de instalações feitas no Brasil: impostos, taxas, selos e outros tributos: por conta da SPVEA; TOLERANCIAS: consumo específico mais ou menos 5% — potência do motor mais 10% por 2 horas; não fornece cotação para sub-estação. TERCEIRA ALTERNATIVA — capacidade do motor: 2.150 CV; fabricação do motor: ISHIKAWAJIMA HARIMA, Tóquio Japão; rotação do motor: 300 RPM; 2 tempos, 8 cilindros; consumo específico do motor: 50% — 183g/CM/h — 100% — 163g/CM/h; não menciona pêso nem comprimento do motor; capacidade do gerador: 1.500 KW; fabricação do gerador: BROWN Boveri, Brasil; tensão de geração e frequência: 4.160 volts — 60 ciclos; não menciona pêso nem comprimento do gerador; preço unitário do motor: US\$ 145.000,00 FOB — Japão preço unitário do gerador: Cr\$ 72.000.000,00; preço do quadro: Cr\$ 3.750.000,00; preço dos acessórios incluído no motor; preço das peças sobressalentes do motor incluído no preço do gerador Cr\$ 150.000,00; preço do material importado US\$ 145.000,00 FOB — Japão; preço do material nacional: (estimativa de Cr\$ 75.900.000,00); preço total estimado em moeda nacional: Cr\$ 165.800.000,00; não prevê a transporte par

ra Belém; prazo de entrega do material importado — 10. motor: 7 meses após pedido; 20. motor 10 meses após pedido; prazo de entrega do material nacional: gerador: 9 meses; condições de pagamento do material importado — 30% na encomenda e 70% contra apresentação de documentos de embarque; condições de pagamento do material nacional idênticas as propostas anteriores; não menciona supervisão; garantia de funcionamento de 6 meses após montagem; não menciona preço nem prazo de montagem; validade da proposta até 31/10/1963; prevê hipótese de reajustamento nos preços dos motores e geradores; apresenta relação de instalações no Brasil; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5% — potência do motor mais 10% por 2 horas; não fornece cotação para sub-estação.

A segunda proposta a ser aberta foi a da Firma SERVA RIBEIRO S. A., que apresentou uma única alternativa com as seguintes especificações principais: Potência do motor: 1.120 HP; fabricação da WORTHINGTON CORPORATION — N. York; 360 rotações por minutos; quatro tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% — 172,3g/HP/h, 100% — 170g/HP/h; pêso do motor: 48.243 Kg; não menciona o comprimento do motor; CAPACIDADE DO GERADOR: 1.504 KW; fabricação da General Electric do Brasil; tensão de geração e frequência: 6.600 volts, 60 ciclos; não mencionad o pêso nem o comprimento do gerador; preço unitário do motor US\$ 146.890,00 — FOB N. York, incluído no mesmo o preço do gerador, do quadro e acessórios; preço das peças sobressalentes: US\$ 14.172,28, para 12.000 horas; preço total do material importado US\$ 161.062,28 FOB N. York, sendo a estimativa em cruzeiros Cr\$ 186.946.113,60; preço do transporte para Belém do material importado: Cr\$ 15.190.000,00; prazo de entrega do material importado: cinco e cinco e meio meses após carta de crédito em N. York; preço do material nacional (sub estação): Cr\$ 90.999.000,00; prazo de entrega do material nacional: onze (11) meses; condições de pagamento do material importado: 30% no ato da encomenda e o restante contra entrega dos documentos de embarque do material; condições de pagamento do material nacional: 30% no ato de assinatura do contrato 20% no início de fabricação do gerador, 20% contra entrega do material exclusivo o

gerador e 30% contra entrega do gerador; não estabelece condições para supervisão; garantia de funcionamento: um ano; preço de montagem: Cr\$ 37.141.000,00, para dois grupos; prazo de montagem: sessenta (60) dias após entrega dos geradores; validade da proposta: até nove de novembro de 1963; reajustamento: prevê hipótese para o material nacional e montagem; apresenta relação de instalações de várias unidades no Brasil; a proposta é omissa quanto ao pagamento de impostos, taxas, selos e outros tributos; tolerâncias: consumo garantido — potência do motor mais dez por cento por duas horas; capacidade da sub estação: 2x2.000 KVA; preço da sub estação nacional: Cr\$ 904.999.000,00, inclusive equipamentos e acessórios.

A terceira proposta a ser aberta foi a da Firma INDUSTRIAS VILLARES S. A., que apresentou quatro alternativas com as seguintes principais características: 1a. ALTERNATIVA — potência do motor: 2.240 BHP; fabricação da VILLARES — B&W Brasil — SP; 300 rotações por minuto; dois tempos, oito cilindros; consumo específico do motor; 50% 178g/Bhp/h — 100% 168 a 175g/Bhp/h; não menciona pêso nem comprimento do motor; capacidade do gerador: 1.500 KW; fabricação da BROWN BOVERI, Brasil SP; tensão de geração e frequência ... 4.160 volts, 60 ciclos; não menciona pêso nem comprimento do gerador; preço unitário do motor: Cr\$ 333.750.000,00 — FOB — S. Paulo; preço unitário do gerador: Cr\$ 72.000.000,00 — FOB — S. Paulo; preço do quadro: Cr\$ 3.750.000,00; preço dos acessórios: Cr\$ 3.745.000,00; preço das peças sobressalentes: de motor — incluído no preço do gerador — Cr\$ 150.000,00; preço do material nacional: Cr\$ 413.395.000,00; não menciona transporte para Belém; prazo de entrega do material: motor — dezesseis meses a partir do registro do contrato no Tribunal de Contas da União. — do gerador: nove meses; condições de pagamento — do motor: 15% dez dias após registro do contrato no Tribunal de Contas; 35% dez dias após apresentação de documentos de embarque do material a ser importado, 20% após fundição dos cilindros, 20% quando prontos os blocos e 10% quando pronto o motor; do gerador: 25% no ato de assinatura do contrato, 25% na metade do prazo de entrega, 30% no ato de cada entrega e 20% em duas parcelas, aos 30 e 60 dias após a entrega; supervisão a

combinar; garantia de funcionamento: motor — seis meses, gerador: doze meses; preço para montagem: quanto ao gerador, a combinar e quanto ao motor não faz referência; prazo para montagem do gerador: dois (2) meses; validade da proposta até vinte e cinco de outubro de 1963; prevê hipóteses de reajustamento para o preço do motor e gerador; não apresenta comprovação de instalação do material ofertado; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5% — potência do motor mais 10% por uma hora cada doze horas; não oferece cotação para o fornecimento da sub-estação. 2a. ALTERNATIVA — potência do motor: 1.155 BHP; fabricação da VILLARES B & W — Brasil, SP; 600 rotações por minuto; quatro tempos, sete cilindros; consumo específico do motor 50% — 166 g/Bhp/h — 100% 166 g/Bhp/h; peso do motor: não menciona; não menciona comprimento do motor; capacidade do gerador: 800 KW; fabricação do gerador: BROWN BOVERI e IRNE — Brasil, SP; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; peso do gerador: (IRNE — 7.120 kg; não menciona comprimento; preço unitário de motor: Cr\$ 99.750.000,00; preço unitário do gerador: (BROWN BOVERI Cr\$ 38.000.000,00), (IRNE Cr\$ 22.145.000,00); preço do quadro: (BROWN BOVERI Cr\$ 3.750.000,00), (IRNE Cr\$ 5.062.500,00); preço dos acessórios: Cr\$ 3.745.000,00 — FOB SP; preço das peças sobressalentes: — do motor incluído no preço, do gerador BROWN BOVERI Cr\$ 50.000,00; preço de motor com gerador Brown Boveri e peças sobressalentes e acessórios Cr\$ 145.295.000,00; — preço do motor com gerador Irne e peças sobressalentes e acessórios: Cr\$ 130.702.500,00; não menciona transporte para Belém; prazo de entrega do material: motor — dez meses, gerador BROWN BOVERI — nove meses, gerador IRNE — dez meses; condições de pagamento: motor — são mantidas as mesmas condições da proposta contida na 1a. alternativa; gerador BROWN BOVERI — são mantidas as mesmas condições da proposta contida na alternativa 1a.; gerador IRNE: 30% na encomenda, 10% sessenta dias após, 30% com a encomenda pronta e 30% noventa dias após; supervisão a combinar; garantia de funcionamento — motor: seis meses; geradores BROWN BOVERI e IRNE: 1 ano; preço da montagem — para o gerador BROWN BOVERI, a com-

binar; para o motor e gerador IRNE não menciona; prazo da montagem — para o gerador BROWN BOVERI: dois meses; para o motor e gerador IRNE, não menciona; validade da proposta: trinta dias; prevê a hipótese de reajustamentos tanto para o motor como para os geradores; não faz prova de instalação de outras unidades; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5% — potência do motor mais 10% por uma hora cada doze horas; não oferece cotação para a sub-estação. — 3a. ALTERNATIVA — potência do motor 825 BHP; fabricação da VILLARES B&W — Brasil, S.P.; 600 rotações por minuto; quatro tempos, cinco cilindros; consumo específico do motor: 50% 166 g/Bhp/h — 100% 166 g/Bhp/h; não menciona o peso nem o comprimento do motor; capacidade do gerador: 568 KW; fabricação do gerador: BROWN BOVERI e IRNE, Brasil S.P.; tensão de geração e frequência 4.160 volts, 60 ciclos; peso do gerador IRNE 5.400 Kg; não menciona o peso do gerador BROWN BOVERI nem o comprimento de ambos; preço unitário do motor: Cr\$ 71.066.666,60 — FOB S. Paulo; preço unitário dos geradores: (BROWN BOVERI Cr\$ 26.750.000,00 — IRNE Cr\$ 15.120.400,00); preço dos quadros: (BROWN BOVERI Cr\$ 2.850.000,00 — IRNE Cr\$ 3.816.000,00); preço dos acessórios: Cr\$ 3.745.000,00, FOB S. Paulo; preço das peças sobressalentes — do motor, incluído no preço; do gerador BROWN BOVERI: Cr\$ 50.000,00; preço do motor com gerador BROWN BOVERI, peças sobressalentes dos acessórios, disco, a acessórios: Cr\$ 104.461.666,60; preço do motor com gerador IRNE e peças sobressalentes e acessórios Cr\$ 93.748.066,60; não menciona transporte para Belém; prazo de entrega do material — motor: dez meses — gerador BROWN BOVERI: nove meses — gerador IRNE: oito meses; condições de pagamento: as mesmas estipuladas na 2a. alternativa tanto para o motor como para os geradores; supervisão a combinar; garantia de funcionamento — motor: seis meses geradores: um ano; preço da montagem — gerador: a combinar — motor: não menciona; prazo da montagem — motores: não menciona — geradores: dois meses validade da proposta: trinta dias; prevê hipótese de reajustamento de preços para o motor e geradores; não apresenta comprovação de

instalações anteriores; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerância: consumo específico mais ou menos 5% — potência do motor mais 10% por uma hora cada doze horas; não oferece cotação para o fornecimento da sub-estação. 4a. ALTERNATIVA — potência do motor: 735 BHP; fabricação da VILLARES B&W, Brasil — S.P.; 600 rotações por minuto; quatro tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% — 172 g/Bhp/h — 100% — 172 g/Bhp/h; não menciona peso nem comprimento do motor; capacidade do gerador: 504 KW; fabricação da BROWN BOVERI e IRNE — Brasil, S.P.; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; peso do gerador IRNE: 5.000 kg; não menciona comprimento do gerador IRNE nem o peso e comprimento do gerador BROWN BOVERI; preço unitário do motor FOB S. Paulo Cr\$ 71.650.000,00; preço unitário dos geradores (BROWN BOVERI Cr\$ 24.000.000,00 — IRNE: Cr\$ 13.596.000,00); preço dos quadros (BROWN BOVERI: Cr\$ 2.850.000,00 — IRNE: Cr\$ 3.816.000,00); preço dos acessórios: Cr\$ 3.745.000,00; preço das peças sobressalentes: quanto ao motor incluído no preço do mesmo — do gerador BROWN BOVERI: Cr\$ 50.000,00; preço total do motor com gerador BROWN BOVERI, acessórios e peças sobressalentes Cr\$ 104.461.666,60; preço do motor com gerador IRNE e acessórios: Cr\$ 93.748.066,60; não faz referência ao transporte para Belém; prazo de entrega do material — do motor: dez meses, do gerador BROWN BOVERI: nove meses e do gerador Irne: oito meses; nesta última proposta de INDÚSTRIAS VILLARES S.A., são mantidas as mesmas condições de pagamento estipuladas pela segunda alternativa tanto para os motores como para os geradores; supervisão a combinar; garantia de funcionamento — motor: seis meses, geradores: um ano; preço da montagem: a combinar para o gerador BROWN BOVERI, omitindo-se quanto ao restante do material; prazo de montagem do gerador BROWN BOVERI: dois meses; validade da proposta: trinta dias; essa proposta também prevê hipóteses de reajustamento de preços para o motor e geradores; não faz prova de instalações anteriores; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerância: consumo específico mais ou menos cinco por cento potência do motor mais 10% por uma hora cada doze horas;

não oferece cotação para o fornecimento da sub-estação. — A quarta proposta a ser aberta foi a da firma DAPALMA S. A., que apresentou uma única alternativa com as seguintes principais características: potência do motor: 1.425 BHP; fabricação da CHICAGO PNEUMATIC, New York, USA; 327 rotações por minuto; quatro tempos, seis cilindros; não menciona o consumo específico do motor; peso do motor: 45.985 Kg; comprimento do motor: 6,55 mts; capacidade do gerador: 1.000 KW; fabricação da Electric Machinery, N. York, USA; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; peso do gerador 9.070 Kg; comprimento do gerador: 2,40 mts; preço unitário do grupo incluindo motor e gerador, FOB N. York: US\$ 189.930,00; Nesse montante também está incluído o preço de lote de peças sobressalentes para doze mil horas, num valor de US\$ 26.950,00; preço do transporte entre N. York e Belém estimado em US\$ 17.000,00 por unidade e de Belém a Santarém Cr\$ 3.500.000,00; o preço total da unidade posta em Santarém é estimado em Cr\$ 131.796.600,00; prazo de entrega do material: três a cinco meses após carta de crédito em N. York; condições de pagamento: um terço no ato da encomenda e o restante em parcelas semestrais, com seis meses de carência a contar do primeiro pagamento, com juros de oito por cento (8%) ao ano; supervisão por trinta dias por técnico enviado pelos fabricantes, para a instalação; garantia de funcionamento: um ano; a proposta é omissa quanto ao preço e prazo da montagem; validade da proposta até dez de novembro de 1963; não cogita de reajustamento de preços; comprova a instalação de unidades na refinaria União e cita outras; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: omissa; a firma DAPALMA S.A. não oferece cotação para fornecimento de sub-estação. — A quinta proposta a ser aberta foi a da firma PANAMBRA INDUSTRIAL E TÉCNICA S. A. que apresentou uma única alternativa com as seguintes principais características: potência do motor: 730 BHP; fabricação da SKODA, Tchecoslováquia; 360 rotações por minuto; quatro tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% — 190 g/Bhp/h, 100% — 168 g/Bhp/h; peso do motor (completo): 32.000 Kg; não menciona o comprimento; capacidade do gerador: 500 KW; fabricação do gerador: BEZ,

Tchecoslováquia; tensão de geração e frequência; 440 volts, 60 ciclos; peso do gerador: 6.600 Kg; não menciona o comprimento; preço unitário do motor e gerador (grupo) CIF Santarém: TCH\$ 63.017,00; preço do quadro incluindo painel de sincronização para cada três grupos geradores: Tch\$ 345,00; no preço total de cada grupo gerador está incluído o valor de peças sobressalentes para 12.000 horas; preço total do material estrangeiro CIF Santarém: Tch\$ 63.362,00, correspondendo em moeda brasileira: ... Cr\$ 37.383.580,00; preço do material nacional estimado para uma unidade CIF Santarém: Cr\$ 13.054.000,00; preço total por unidade CIF Santarém: Cr\$ 50.437.580,00; prazo de entrega do material importado posto em Santarém: cinco (5) meses após abertura do crédito respectivo; prazo de entrega do material nacional: cinco meses após primeiro pagamento; condições de pagamento do material importado: abertura de crédito irrevogável e confirmado, divisível, à favor do BANCO ESTATAL DA TCHECOSLOVAQUIA, PRAGA; condições de pagamento do material nacional: 50% no ato de assinatura do contrato, 25% por ocasião da entrega do material em Santarém e 25% por ocasião da entrega dos geradores em funcionamento; oferece supervisão sem exigência de retribuição; garantia de funcionamento: seis (6) meses após funcionamento; preço da montagem: estimada em Cr\$ 20.000.000,00 além do custo do projeto; não menciona o prazo da montagem; validade da proposta: até 15 de dezembro de 1963; prevê hipóteses de reajustamento de preços para o material nacional e montagem: a presente lista de referências de unidades já instaladas; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5% — potência do motor mais 10% por uma hora cada doze horas; capacidade da sub-estação: 2 x 2.000 KVA; preço da sub-estação nacional CIF Santarém: Cr\$ 73.050.546,00, inclusive equipamento e acessórios — A sexta proposta a ser aberta foi a da firma MARUBENI-IDA DO BRASIL, Importação e Exportação Ltda. que apresentou duas alternativas com as seguintes principais características — PRIMEIRA ALTERNATIVA — potência do motor: 2.240 BHP; fabricação da NIIGATA ENGINEERING Co. Ltd. Tóquio, Japão; 360 rotações por minuto; quatro tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% mais ou me-

nos 177 g/Bhp/h -- 100%, 163 g/Bhp/h; peso do motor: 42.000 Kg; comprimento do motor: 7,742 mts; capacidade do gerador: 1.500 KW; fabricação do gerador: HITACHI LTD, Tóquio Japão; tensão de geração e frequência: 6.900 volts, 60 ciclos; peso do gerador: 16.950 Kg; comprimento do gerador: 2,96 mts; Preço unitário do motor FOB Japão: US\$ 98.410,00; preço unitário do gerador FOB Japão: ... US\$ 28.550,00; preço do quadro: US\$ 5.289,00; preço dos acessórios: US\$ 15.450,00; preço das peças sobressalentes para 12.000 horas: ... US\$ 11.990,00; Preço do material importado: ... US\$ 159.689,00 FOB Japão; preço total em cruzeiros: — Cr\$ 99.007.180,00; transporte para duas unidades Tóquio-Belém: Cr\$ 19.374.380,00; prazo de entrega do material: seis (6) meses após carta de crédito em Tóquio; condições de pagamento: 20% no ato de assinatura do contrato; 27% um ano após o embarque; 27% um ano após o vencimento do primeiro pagamento e 26% um ano após o vencimento do segundo pagamento, tudo com juros de seis por cento (6%) ao ano; supervisão para sessenta dias: Cr\$ 4.063.640,00; não menciona garantia de funcionamento; preço da montagem de dois grupos e sub-estação sem os transformadores: ... Cr\$ 25.278.000,00; prazo da montagem: 105 dias após construção civil pronta e equipamento no local; validade da proposta para montagem: 30 dias; não cogita do prazo de validade da proposta para fornecimento do material; prevê hipótese de reajustamento de preço para o frete e montagem; não faz comprovação de instalações anteriores; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos cinco por cento — potência do motor mais 10% por uma hora; capacidade da sub-estação: 2 x 2.000 KVA; preço da sub-estação nacional: Cr\$ 91.141.000,00 CIF Belém; preço dos equipamentos e acessórios da sub-estação CIF Belém: ... Cr\$ 16.131.000,00. SEGUNDA ALTERNATIVA — potência do motor: 1.450 BHP; fabricação da NIIGATA ENGINEERING CO LTD, Tóquio, Japão; 360 rotações por minuto; quatro tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% — 177 g/Bhp/h, 100% — 163 g/Bhp/h; peso do motor: 34.500 Kg; comprimento do motor: 6,395 mts; capacidade do gerador: 1.000 KW; fabricação do gerador da HITACHI LTD, Japão; não menciona tensão de geração e

frequência; peso do gerador: 15.500 Kg; não menciona o comprimento do gerador; preço unitário do motor FOB Japão: US\$ 72.970,00; preço unitário do gerador FOB Japão: US\$ 23.080,00; preço do quadro: US\$ 7.218,00; preço dos acessórios: US\$ 14.840,00; preço das peças sobressalentes para 12.000 horas US\$ 9.720,00; preço total do material a importar: ... US\$ 127.828,00; preço do material a importar em cruzeiros: Cr\$ 79.253.360,00; transporte Tóquio - Belém, para três unidades: Cr\$ 25.276.780,00; prazo de entrega do material a importar: seis meses, após carta de crédito em Tóquio; condições de pagamento do material a importar: 20% no ato de assinatura do contrato; 16% um ano após o embarque e 64% em prestações anuais iguais, em quatro anos, após o primeiro vencimento, com juros de seis por cento (6%) ao ano; supervisão para sessenta dias: Cr\$ 4.063.640,00; não menciona garantia de funcionamento; preço da montagem e respectivo prazo bem como, prazo para validade da proposta; prevê reajustamento para o frete; não faz comprovação de instalações anteriores; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5%, potência do motor mais 10% por hora; a 2a. alternativa não apresenta cotação de preços para sub-estação. A 7a. e última proposta a ser aberta foi a da firma "COMPANHIA T. JANER — COMÉRCIO E INDÚSTRIA que apresentou quatro alternativas com as seguintes principais características — PRIMEIRA ALTERNATIVA — potência do motor: 2.240 BHP; fabricação da BURMEISTER & WAIN — DINAMARCA; 300 rotações por minuto; dois tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% — 177 g/Bhp/h, 100% — 162 g/Bhp/h; não menciona peso nem comprimento do motor; capacidade do gerador: 1.560 KW; não menciona peso nem comprimento do gerador; preço unitário do motor: DAN. KR. 1.521.975,00; FOB Copenhague; preço unitário do gerador: DAN. KR. 288.900,00; preço do quadro (estimativa): Cr\$ 5.250.000,00; preço dos acessórios: Cr\$ 6.860.000,00; o valor das peças sobressalentes para 2.000 horas está incluído no preço global do motor; preço do material importado FOB Copenhague: DAN. KR. 1.810.875,00; preço do material nacional Cr\$ 12.110.000,00; preço total estimado em moeda brasileira: Cr\$ 175.298.811,50; transpor-

te para Belém (estimativa): DAN. KR. 119.000,00; prazo de entrega do material a importar: onze meses, em Copenhague; prazo de entrega do material nacional não foi mencionado; condições de pagamento do material a importar: 10% na encomenda e os restantes contra documento de embarque; condições de pagamento do material nacional: 20% como sinal no ato da assinatura do contrato — 60% contra entrega do equipamento por medição mensal — 10%, trinta dias após a entrega de todo material — 5% após doze meses de funcionamento; não menciona supervisão; garantia de funcionamento: seis meses; preço da montagem: não menciona bem como o seu prazo; validade da proposta a'é 15 de novembro de 1963; prevê hipóteses de reajustamento para todo material; apresenta relação de unidades fornecidas; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5%; capacidade da sub-estação: 2x2.000 KVA; preço da sub-estação nacional CIF Santarém: ... Cr\$ 56.440.160,00, inclusive equipamento e acessórios. — SEGUNDA ALTERNATIVA — potência do material: 1.400 BHP; fabricação da BURMEISTER & WAIN — Dinamarca; 300 rotações por minuto; dois tempos, cinco cilindros; consumo específico do motor: 50% — 177g/Bhp/h, ... 100% — 162g/Bhp/h; não menciona o peso nem o comprimento do motor; capacidade do gerador; 980 KW; fabricação do gerador: Thomas B. Thrige — Dinamarca; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; peso e comprimento do gerador não mencionados; preço unitário do motor FOB Copenhague: DAN. KR. ... 1.054.866,66; preço unitário do gerador FOB Copenhague: DAN. KR. 186.200,00; preço do quadro (estimativa) Cr\$ 6.500.000,00; preço dos acessórios: Cr\$ 6.860.000,00; o valor das peças sobressalentes para 2.000 horas é incluído no preço do principal; preço do material a importar: DAN. KR. 1.241.066,66; preço do material nacional: ... Cr\$ 13.360.000,00; preço total do grupo gerador estimado em moeda brasileira: Cr\$ 125.199.963,13; transporte para Belém (estimativa): DAN. KR. 80.000,00; prazo de entrega do material a importar: onze meses, em Copenhague; não menciona o prazo de entrega do material nacional; condições de pagamentos de materiais a serem importados: 10% no ato da encomenda e o restante c/entrega de documentos de embarque. As condições acima

são aplicadas também ao pagamento de material fabricado no Brasil; Não menciona Supervisão; garantia de funcionamento: seis meses após o início de atividades; não menciona preço para montagem nem tampouco o prazo correspondente; validade da proposta até o dia 15 de novembro de 1963; prevê hipóteses de reajustamento para todo o material; apresenta a relação de unidades fornecidas; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais 5%; capacidade da sub-estação: 3x1.250 KVA; preço da sub-estação CIF — Santarém: Cr\$ 68.500.000,00; o valor dos equipamentos e acessórios da sub-estação está incluído no preço acima indicado. TERCEIRA ALTERNATIVA — potência do motor: 1.320 BHP; fabricação do motor: BURMEISTER & WAIN, Dinamarca; 300 rotações por minuto; quatro tempos, oito cilindros; consumo específico do motor: 50% — 159g/Bhp/h, 100% — 158g/Bhp/h; não menciona peso nem comprimento do motor; capacidade do gerador: 920 KW; fabricação do gerador: THONAS B. THRIGE Dinamarca; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; não menciona peso nem comprimento do gerador; preço unitário do motor: DAN. KR. 479.205,00 — FOB Copenhague; preço unitário do gerador: DAN. KR. 115.650,00 — FOB Copenhague; preço do quadro (estimativa) Cr\$ 5.275.000,00; preço dos acessórios: Cr\$ 6.860.000,00; o valor das peças sobressalentes para duas mil horas é incluído no preço do principal; preço do material à importar — FOB Copenhague: DAN. KR. 594.855,00; preço do material nacional: Cr\$ 12.135.000,00; preço total estimado em moeda brasileira, por unidade: Cr\$ 65.740.953,20; transporte para Belém (estimativa): DAN. KR. 40.000,00; prazo de entrega do material à importar: onze meses, em Copenhague; não menciona prazo para entrega do material nacional; condições de pagamentos dos materiais à importar e nacional: 10% no ato da encomenda e o restante contra a entrega de documentos de embarque; não menciona supervisão; garantia de funcionamento: seis meses após início de atividade; não menciona preço nem prazo para montagem; validade da proposta até o dia 15 de novembro de 1963; prevê hipóteses de reajustamento de preços para todo o material; apresenta a relação de unidades fornecidas; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA;

tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5%; capacidade da sub-estação: 4x1.250 KVA; preço da sub-estação nacional: Cr\$ 77.000.000,00 CIF Santarém; o valor dos equipamentos e acessórios da sub-estação é incluído no preço do principal. QUARTA ALTERNATIVA — potência do motor: 1.155 BHP; fabricação da BURMEISTER & WAIN — Dinamarca; 600 rotações por minuto; quatro tempos, sete cilindros; consumo específico do motor: 50% — 159g/Bhp/r, 100% — 158g/Bhp/h, não menciona peso nem comprimento do motor; capacidade do gerador: 800 KW; fabricação do gerador: THOMAS B. THRIGE — Dinamarca; tensão de geração e frequência: 4.160 volts, 60 ciclos; não menciona peso nem comprimento do gerador; preço unitário do motor FOB Copenhague: Dan. Kr. 107.375,00; preço do quadro (estimativa): Cr\$ 5.275.000,00; preço dos acessórios: Cr\$ 6.860.000,00; preço das peças sobressalentes para duas mil horas, incluído no preço do principal; preço total do material à importar: Dan. Kr. 494.407,50; preço do material nacional: Cr\$ 12.135.000,00; preço total estimado em moeda brasileira: Cr\$ 56.689.026,27; transporte para Belém (estimativa): Dan. Kr. 36.250,00; prazo de entrega do material à importar: onze meses, em Copenhague; não menciona prazo para entrega do material nacional; condições de pagamento do material importado e nacional: 10% no ato da encomenda e o restante contra documentos de embarque; não menciona supervisão; garantia de funcionamento: seis meses após entrada em atividades; não menciona preço nem prazo de montagem; validade da proposta até dia 15 de novembro de 1963; prevê hipóteses de reajustamento para todo o material; apresenta relação de unidades fornecidas; impostos, taxas, selos e outros tributos por conta da SPVEA; tolerâncias: consumo específico mais ou menos 5%; esta última alternativa não oferece cotação para a sub-estação. — As 14,30 horas, após as formalidades à que foi submetida a última proposta, o senhor Presidente suspendeu a reunião por 48 horas, prazo em que franqueou ao exame dos licitantes, uma via de cada uma das propostas apresentadas, tendo em vista a complexidade das exigências de ordem legal e técnica que envolve a presente concorrência, possibilitando, assim, aos interessados estudos mais demorados para comparação entre as exigências do edital e as propostas corresponden-

tes. No dia 17 de outubro, precisamente às 10 horas, o senhor Presidente declarou reaberta a reunião, ocasião em que o senhor Saburo Jibiki, japonês, solteiro, apresentou instrumento de procuração que o habilitou a representar a firma Marubeni — Iida do Brasil, na concorrência em exame. Em seguida o senhor Presidente consultou os membros da Comissão se tinham alguma impugnação a fazer e aos representantes dos concorrentes, se tinham algum protesto a apresentar, medida essa efetuada nominalmente. Todavia, nenhuma impugnação ou protesto foi apresentado, razão pela qual o senhor Presidente declarou que iria proceder na forma da lei a publicação da ata com a trans-

crição resumida das propostas, encaminhando, após, o processo à julgamento final do senhor Superintendente do PVEA, devidamente instruído com relatório e mapas discriminativos e comparativos Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por enlerrados os trabalhos iniciais da Comissão. Eu, Maria da Salete Ivo, servindo de Secretária, a datilografei e subscrevo juntamente com os demais membros da Comissão.

(aa.) Heliodoro dos Santos Arruda — Antonio Carlos de Carvalho Mesquita — Alexandre Weimberg — Rerek Newberg — Lourival de Oliveira Baia — Maria da Salete Ivo

(Ext. — 26/3/64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS DELEGACIA DO PARÁ Serviço de Assistência Edital da Concorrência Pública n.º 3/64.

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 27 de abril de 1964, às 10 horas, o Serviço de Assistência Médica na sua sede, situada em o Edifício da Delegacia à rua Senador Manoel Barata n. 869, 3.º pavimento, sala 310, receberá as propostas para o fornecimento do medicamento abaixo discriminado:

PAS Cálcico 1 gr — Drágea — quantidade 280.000, sujeita a alteração. Embalagem com 150 drágeas.

Para se habilitarem à licitação, os interessados deverão apresentar, até a véspera do encerramento da Concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) — prova de constituição legal (contrato social ou estatutos da empresa);

b) — prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

c) — certidão negativa de dívida com a Previdência Social, expedida ou revalidada nos últimos 30 dias;

ca) a certidão supra deverá corresponder, para a presente Concorrência, o recolhimento das contribuições referentes a Fevereiro/64;

d) — certidão que prove o cumprimento do Decreto-Lei 5452/43 (Lei dos 2/3);

e) — prova de quitação com o Imposto Sindical;

f) — prova de que votou na última eleição, pagou mul-

ta ou se justificou devidamente (para titulares de firmas individuais);

g) — comprovação de cumprimento do Decreto 50.423 de 8/4/61 (Ensino primário gratuito para servidores de empresas).

Caso o proponente goze de isenção de qualquer das exigências acima, deverá apresentar a prova respectiva.

O "Registro de Fornecedores do Governo" emitido pelo Departamento Federal de Compras, do Ministério da Fazenda, substitui os documentos enumerados acima, com exceção da Certidão negativa de dívida com a Previdência Social, que deverá ser expedida ou revalidada nos últimos 30 dias.

As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem, outrossim, ser redigidas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, datadas e assinadas.

As propostas vigorarão pelo prazo de 30 dias, a contar da data da abertura da Concorrência.

Os preços oferecidos serão certos e definitivos, não podendo sofrer modificação sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto.

Ao licitante vencedor, o Instituto reserva-se o direito de solicitar a lista de preços, autenticada pelo Sindicato da Indústria Farmacêutica, a fim de verificar se o preço ofertado é superior ao constante da referida tabela.

O Instituto paga todo o material comprado, normalmente, no prazo máximo de 30 dias (à vista), devendo os

proponentes, nos preços ofertados, abaterem o desconto usualmente concedido para o pagamento naquela forma, sendo as propostas apresentadas pelo preço líquido.

Deverá, outrossim, mencionar, o proponente o prazo para entrega do medicamento, laboratório fabricante, tempo de validade do produto e a importância do imposto de consumo que seja cobrável face à lei.

A ausência de menção quanto a esse imposto significa que o preço proposto, qualquer que seja o lugar em que se encontre, já abrange referido imposto ou não é o mesmo exigível.

Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do medicamento no local indicado pelo Instituto no presente Edital, não sendo lícito cobrar quaisquer ônus de transporte.

O Instituto exigirá caução de garantia do fornecimento, na base de 5% (cinco por cento) do valor total do medicamento.

A caução prevista poderá ser prestada em qualquer das modalidades abaixo:

I — em moeda corrente;

II — em Título da Dívida Pública Federal, tomados à ordem do dia do depósito;

III — por meio de depósito no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, de valor equivalente e que fique vinculado ao Instituto até ordem deste, em contrário.

A caução efetuada só será restituída após a aceitação do medicamento, cujo fornecimento se destina a garantir, e nas condições estabelecidas, servindo de garantia para o pagamento das sanções que vierem a ser aplicadas, cabendo, apenas, ao faltoso, a diferença, se houver.

Aprovada a Concorrência pelo Instituto, o licitante mais bem classificado, será convidado a fornecer o material, no prazo e demais condições estipuladas no presente Edital.

Se for adjudicado, pelo Instituto, o medicamento proposto e o proponente recusar-se a fornecê-lo, ou vier entregá-lo fora das especificações e condições determinadas, na forma e no tempo estabelecido, ser-lhe-ão aplicadas as sanções constantes do item seguinte, independentemente da multa, suspensão ou cancelamento de sua inscrição, como fornecedor do Instituto.

As penalidades a que estão sujeitos os fornecedores são as seguintes: multa, advertência por escrito, suspensão e cancelamento de inscrição, sendo, neste caso, declarada firma inidônea.

O Instituto se reserva o direito de escolher o medicamento que, dentro das especificações, mais lhe convier tecnicamente, segundo as peculiaridades de sua Adminis-

tração e independentemente da condição de preço, sem que por isso assista ao ofertante direito a qualquer reclamação.

A presente Concorrência poderá ser anulada ou tranferida, sem que, por isso, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Outras informações serão prestadas aos interessados verbalmente, ou por escrito, no endereço mencionado no início deste Edital.

Belém, 26 de março de 1964
Itair Sá da Silva
Delegado

Francisco Rosário Conte
Superintendente Médico
(Ext. — Dia 26/3/64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Guiomar Duarte de Azevedo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Mirancy Costa Nunes, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Aluizio de Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8658 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste serviço, faço público que por Aluizio de Azevedo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Olivio da Cruz, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Lucimar Monteiro Penna de Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8659 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Lucia da Silva França, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Celina Condurú Penna de Carvalho, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Esterlita Bentes Gomes de Carvalho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8660 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Dorothy Barros Marchetti, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Norte, com terras requeridas por Kunio Sato, ao Sul e Leste, com terras devolutas do Estado, e a Oeste com terras requeridas por Edgar Umbelino de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8656 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Lucimar Monteiro Penna de Carvalho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º

Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Antonio Floresmilo, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Safira Martins Lira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8657 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por José Oswaldo da Silva Passos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Ireny Ribeiro Bereta, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de José da Silva Passos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8653 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Therezinha Ferreira Marques, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Ernelinda Ferreira Gimenez, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Ireny Ribeiro Cerba.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8654 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Irno Praiser, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Naçar Arruda da Luz, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Isabel Viljar da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8650 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Anibal Pantoja, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Aparecida Bicudo, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Adolfo Fantin.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8651 — Dias 21 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ademir Catenaci, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Armino Ricieri Maculan, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Alberto Telini.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8652 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Walter Júnior, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Onofre Rael, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por João Ubelino de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8647 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Safira Martins Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Renato Riani, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Artur Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8648 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisca de Paula Barros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Dirceu Pantoja, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Jordão Rodrigues de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8648 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Dionice Garrido da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 202.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras de Alexandre, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras de Bento Rodrigues de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8649 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Neuza Colinetti, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Terezinha Ferreira Marques, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por José Osvaldo da Silva Pessoa.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8644 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisca de Paula Barros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Dirceu Pantoja, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Jordão Rodrigues de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8645 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por João Fiorucci, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Paulo Francisco de Sá, ao Sul e a Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Noite Horinouti.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8646 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Esterlita Bentes do Carmo, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por Maria Izabel Cardoso, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Guiomar Duarte de Azevedo.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8641 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Pedro Paulo de Brito Farias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas por José Osvaldo da Silva, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e Oeste com terras requeridas por Jovelina de Oliveira Farias.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 642 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ercio Pinheiro de Lima, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ao Norte com terras requeridas digo, com terras devolutas do Estado, ao Sul e Leste com terras devolutas do Estado e a Oeste com terras requeridas por Miguel da Silva Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de novembro de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 8643 — Dias 22 e 31-12-63 e 26-3-64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Rinaura Queiroga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma

sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com terras de Francisco Olimpio de Queiroga lado direito, com terra de Francisco Olimpio de Queiroga, lado esquerdo e fundo com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por se senta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Osvaldo Olimpio de Queiroca, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito medindo 300 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com terras de Francisco Olimpio de Queiroga, lado direito, com terras de Sísigberto Olimpio de Queiroga, lado esquerdo com terras de Rinaura Queiroga e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente, 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. Fica situado à altura do Kilômetro 250, margem direita da BR-14.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por se senta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Sísigberto Olimpio de Queiroca nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 32.ª Comarca, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, com terras de Fran-

cisco Olimpio de Queiroca, lado direito, com terras de Ervino Gutzzeit, lado esquerdo com terra de Osvaldo Olimpio de Queiroca e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente, 500 metros por 1.000 ditos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por se senta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Miguel Olimpio Néto, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundo, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente com a margem direita da Rodovia BR-14, lado direito, com terras de Manoel Olimpio de Queiroca, lado esquerdo com terras de Abdias Joaquim dos Santos e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por se senta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ismaelino do Vale Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito medindo 10 metros de frente e 28 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, com a rua Santa Odília, fundos com a rua Aurélio do Carmo, lado direito com terras ocupadas por João Batista de Oliveira, e lado esquerdo com terras ocupadas por João da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado

naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Leivindo de Medeiros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca 11.º Termo, 11.º Município de Ananindeua e 24.º Distrito medindo 2.332 metros de frente e fundos delimitados de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do Rio Mocaiaatuba, a começar nos limites das terras pertencentes ao Dr. Cesar Coutinho de Oliveira, outrora de Manoel Constatino Leal e outros, até encontrar o Igarapé Icuí, tendo os fundos projetados até o Igarapé Tropicueira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ananindeua.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Benedito Ferreira Rêgo nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 21.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município de Santarém e 141.º Distrito medindo 500 metros de frente e 1.000 ditos de fundo, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para à margem do Lago Mucajá-épaua, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Santarém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Pinheiro Gomes nos

têrmos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de A-baetéuba e Distrito medindo 250 metros de frente e 1.850 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica localizado à margem esquerda da Rodovia denominada General Moura Carvalho, limitando-se pela frente com a referida Rodovia, lado esquerdo, com Vitorino Alves Cardoso, lado direito, com terras devolutas ou de quem de direito, pelos fundos com o Igarapé Arienga.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de A-baetéuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Nascimento dos Reis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas 25.ª Comarca 32.º Termo 32.º Município de Ourém 83.º Distrito medindo 2.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela parte da frente com terras de Benedito Corrêa da Silva, num percurso de 3.000 metros, pelo lado dos fundos com o Igarapé Ingazal, num percurso de 2.000 metros, e finalmente pelo lado esquerdo com o Igarapé Trapevaíra, num percurso de 3.000 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de Março de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 19 29/3 e 9/4/64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Emina de Fátima Brito Moraes nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.º Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito medindo

30 metros de frente e 50 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a Praça Aurélio do Carmo, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com a Associação dos Escoteiros do Ar.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Fevereiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 28-2 9 e 19-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por José Lima Filho nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 31.º Comarca, 81.º Termo, 81.º Município de São Caetano de Odivelas e 219.º Distrito medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita do Rio Mojuim, fazendo frente no Igarapé Matupiri afluente direito do Rio Mojuim fundos com terras ocupadas por João Ferreira, lado direito com o Igarapé Braço Grande afluente do Igarapé Matupiri e lado esquerdo com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Fevereiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 28-2 9 e 19-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Francisco Cassiano de Souza nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 12.º Comarca 33.º Termo 33.º Município de Castanhal 86.º Distrito medindo 600 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Situado com a frente das terras dos americanos que lhe serve de limites pela frente, limitando-se pelo lado direito com terras do sr. Clóvis Lameira, pelo lado esquerdo com terras do sr. Jurandir Sabino e pelos fundos com terras ocupadas pelo sr. Nenem Be-

lo. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por

trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Castanhal.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de Fevereiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 28-2 9 e 19-3-64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Eliana Maria de Brito Moraes nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.º Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém, e 18.º Distrito medindo 30

metros de frente e 30 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a Passagem Santa Iñez, lado direito, com terra devolutas do Estado, lado esquerdo com terras requeridas por Maria do Carmo da Silva Cruz e fundos com terras já pertencentes ao Patrimônio de Ananindeua.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de Fevereiro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 28-2 9 e 19-3-64)

A N U N C I O S

SÃO JORGE DOMINÓ CLUBE

Resumo dos Estatutos do "São Jorge Dominó Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 23 de Julho de 1963.

Denominação: "São Jorge Dominó Clube".

Fundo social: É constituído de jóia, mensalidades, donativos, benefícios, arrecadações das festas e outras contribuições.

Duração: Tempo indeterminado. Fins: — a) promover jogos esportivos, principalmente o "dominó", de acordo com as suas possibilidades, assim como proporcionar diversões para aprimoramento físico, moral e social de seus associados; b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidade e outras realizações sempre que for possível;

c) — manter estreito intercâmbio com outras agremiações. Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Administração e representação: A Diretoria.

Responsabilidades: Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Clube.

Data da Fundação: — 30 de Janeiro de 1963.

Dissolução: — A dissolução do clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites, em Assembléia Geral.

Uma vez aprovada a dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais o restante será entregue a um hospital público ou obra de assistência social por designação da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: José dos Anjos, brasileiro, casado, Funcionário Federal, residente à Rua Epitácio Pessoa, 225. Vice-Presidente: Pedro Paulo Corrêa, brasileiro, casado, Pedreiro.

1.º Secretário: Arlindo Trindade de Araújo, brasileiro, casado, Militar.

2.º Secretário: Dilson Guimarães Alves do Rosário, brasileiro, solteiro, comerciário.

Tesoureiro: Bernardo Leal de Souza, brasileiro, casado, pedrei-

ro. Diretor de Esporte: Alfredo Alves Nascimento, brasileiro, casado, carpinteiro.

Belém, 7 de fevereiro de 1964. JOSÉ DOS ANJOS — Presidente. Dia 26/3/64

SOCIEDADE PARAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA "NORTELAR"

Resumo dos Estatutos, reformados da "Sociedade Paraense de Proteção e Assistência à Família "Nortelar", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 15 de março de 1964.

Denominação — Sociedade Paraense de Proteção e Assistência à Família "Nortelar".

Fundo social: — É constituído de: contribuições, mensalidades, etc.

Fins — A Sociedade Beneficente "Nortelar", tem por objetivo, que cumprirá dentro das normas deste Estatuto e Leis Vigentes do País:

§ 1.º Oferecer aos seus associados os benefícios seguintes:

a) Assistência Médica, pelo seu Departamento Médico;

b) Assistência Dentária, pelo seu Departamento Dentário;

c) Assistência Jurídica pelo Departamento Jurídico;

d) Aplicações de injeções, curativos pelo seu ambulatório;

e) Fazer o Funeral do associado, que falecer dentro do gôso de seus direitos estatutários;

f) Dar um pecúlio à família do associado falecido, através de sua Caixa de Pecúlio;

g) Medicamentos fornecidos gratuitamente pela sua farmácia;

h) Manter cooperativas de consumo para seus associados;

i) Operações cirúrgicas;

j) Auxílio a partos;

l) Hospitalização;
m) Chapas de "Raio-X" (Tórax);
n) Visitas médicas a domicílio;

o) Instalação de Núcleos nos bairros para atender, os que necessitam de médicos e remédios;

p) Instalação de Escolas.
Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: — 1.º de Outubro de 1951.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 5 anos.

Responsabilidades: — Aos Diretores compete: assumir as obrigações, transigir, firmar contratos, arrendar, alugar ou comprar instalações de imóveis, enfim que venha dizer de perto os interesses da Sociedade.

Dissolução: — No caso de dissolução da Sociedade, o patrimônio da mesma será entregue a outra qualquer instituição de caridade, reconhecida pelas autoridades competentes.

Diretoria — Presidente: Mario Castro, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Braz de Aguiar, 261.

Secretária: Eugênia Fernandes Seixas, brasileira, casada, proprietária.

Tesoureiro: — Domingos Severiano Leite, brasileiro, casado, funcionário federal.
Belém, 23 de março de 1964.

Mário Castro
Presidente
(T. 9290 — 26/3/64)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 25 de abril de 1964, às 17 horas, na sede social, à Av. Cipriano Santos, 2/16. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

a) deliberar sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria referentes ao Exercício de 1963, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição do Presidente da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) o que ocorrer.
"Sobral, Irmãos S. A."
Acácio J. F. Sobral
Presidente

(Ext. 26, 31/3 e 1/4/64)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 14 de abril de 1964, às 15 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 263, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

a) Proposta para aumento do capital social.

b) Proposta de reforma de estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de Março de 1964

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S/A.

(aa) **Armando Rodrigues Carneiro — Dir. Presidente.**

Oziel Rodrigues Carneiro — Dr. Vice-Presidente.

Antonio Augusto Fonseca — Diretor.

Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor.

(Ext. 25, 26 e 31/3 e 1/4/64)

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — PARAGÁS —

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram a disposição em nossa sede social, à avenida Presidente Vargas, 688, durante o expediente normal, os documentos que trata o artigo 99 da Lei 2627 de 29/09/40, referentes ao exercício de 1963.

Belém, 23 de março de 1964.

Américo Neves — Diretor-Gerente;

Odilardo Avelar — Diretor-Administrativo.

(Ext. 26, 31-3 e 1-4-64)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, brasileiro, casado e José Maria Meireles Amarantes, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de março de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.**

(T. 9292 — 26, 31/3; 1, 2 e 3/4/64).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ubirajara Moreira Rodrigues de Souza, brasileiro, solteiro, e Inocêncio Mártires Coêlho, brasileiro, casado, residentes e domiciliados nesta Capital, e no Quadro de Advogados, o bacharel em Direito Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas, brasileiro, desquitado, residente em Macapá, Território Federal do Amapá.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de março de 1964.

(a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva, 1.º Secretário.**

(T. 9292 — 26, 31/3; 1, 2 e 3/4/64).

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(SISA)

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a disposição dos mesmos, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/16, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei N. 2627 de 26/9/1940, referente ao Exercício de 1963.

"Sobral, Irmãos S. A."

Acácio J. F. Sobral

Presidente

(Ext. — 26, 31/3 e 1/4/64)

VICTOR C. PORTELA S/A
(Representações e Comércio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 4 (quatro) de Maio de 1964, na sede social, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 19, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do Capital Social já aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 2 de março do corrente ano, além de outros assuntos de interesse geral.

Belém, 25 de março de 1964.

(a) **Manoel M. M. Martins,**
Diretor-Administrativo.

(Ext. — 26, 31/3 e 1/4/64)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas da "Fábrica União Indústria e Comércio S/A", convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 1964, às 20,00 horas, na sede social, à travessa 7 de Setembro n. 240, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963;

b) o que ocorrer.

Belém, 25 de Março de 1964.

(a) **José de Pinho Teixeira de Souza, Presidente.**

(Ext. — 26 e 31/3 e 1/4/64)

RADIO MARAJOARA S/A
AVISO AOS ACIONISTAS

Avísamos aos srs. acionistas que se encontram à sua disposição na forma do art. 99 do Decreto-lei federal n. 2627 de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Rádio, à Trav. Campos Sales, 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1963:

a) relatório da Diretoria;
b) conta de Lucros e Perdas;
c) Balanço;
d) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 25 de março de 1964.

(a) **Milton Trindade, Diretor-superintendente.**

(Dias — 25, 26 e 31/3/64)

COMPANHIA AMAZONAS, MADEIRAS E LAMINADOS

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados" realizada aos cinco (5) de março de 1964, para alteração do artigo 34 e seus parágrafos dos Estatutos sociais.

Aos cinco (5) dias do mês de março do ano de mil e novecentos e sessenta e quatro (1964), em a sede da "Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados", à rua Gaspar Vianna, número cento e seis

(106), nesta Capital, às dez horas (18:00), verificando a presença de acionistas que representavam a totalidade das ações do capital social, conforme se constata do Livro de Presença, o senhor Presidente da sociedade declarou aberta a sessão e, nos termos dos Estatutos, não tendo sido ainda eleita a Mesa da Assembléia Geral, pediu que a Assembléia indicasse um dos acionistas para presidir a Assembléia "Portco Corporation", por seu bastante procurador, ressaltou nada haver de impeditivo continuasse o senhor Presidente da sociedade a dirigir os trabalhos razão pela qual formalmente o indicava à consideração da Assembléia para presidir a sessão. Por unanimidade foi a proposta aprovada, com abstenção de voto do interessado. O senhor Presidente convidou, a seguir, para comporem a Mesa os acionistas Sidney Barros, como Vice-Presidente e Virgínia de Moraes, como secretária. Constituída a Mesa, o senhor Presidente explicou aos presentes a finalidade da Assembléia, convocada, nos termos do Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior circulação na cidade, para alteração do artigo trinta e quatro (34) e seus parágrafos dos Estatutos sociais. Mandou em seguida o senhor Presidente que a secretária lesse os termos do Edital o que foi feito, sendo dito Edital do teor seguinte: "Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados". Assembléia Geral Extraordinária. 1.ª convocação. Convidamos os senhores acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar às 18 horas do dia 5 de março do corrente ano, em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, n. 106, para tratar do seguinte: a) alteração dos Estatutos, especialmente no que se refere ao artigo 34 e seus parágrafos; b) o que ocorrer. Belém, 26 de fevereiro de 1964. — (a) **Robin H. McGlohn**, Presidente". Pedindo a palavra o acionista Achilles Lima, por si e na qualidade de procurador da acionista "Portco Corporation" apresentou à consideração da casa proposta de alteração do artigo 34 dos Estatutos sociais, cuja redação passaria a ser, se aprovada a proposta, a seguinte: "Artigo 34. No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais. Do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, serão deduzidos cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de reserva legal, até que este atinja a vinte por cento (20%) do capital social.

A distribuição do saldo de qualquer lucro, após feita a dedução para o Fundo de reserva, ficará à disposição da Assembléia Geral". O senhor Presidente pôs em discussão a proposta apresentada e, como ninguém a discutisse, pô-la em votação, resultando ser a mesma aprovada por unanimidade. O senhor presidente após declarar aprovada a alteração proposta, pôs a palavra ao dispor de quem dela quisesse usar. Ninguém se manifestando, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, declarando suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente, que, eu, Virgínia de Moraes Machado, escrevi e subscrevo. Reaberta a sessão, foi a presente atalida e aprovada, sendo a seguir assinada por todos os presentes. — (aa) **Robin H. McGlohn**, Presidente, **Sidney Barros**, Vice-Presidente, **Virgínia de Moraes Machado**, Secretária, P.p. de "Portco Corporation", **Achilles Lima**, **Robin McGlohn**, **Sidney Manuel de Souza Barros**, **Achilles Lima**, **Anders Willy Wisning Andersen**, **Virgínia de Moraes Machado**, **Oscar Silva**. (Ext. — 26/3/64)

CERTIDÃO

"Vistos, etc. Isaura Gomes Fernandes da Costa, brasileira, desquitada, servidora autárquica, com domicílio e residência nesta capital como representante legal de seu filho o menor impúbere Adalberto Coêlho da Silva Junior, com fundamento no art. 363, incisos I e III, do Código Civil e art. 10 e seguintes da Lei número 883, de 21.10.949, propôs a presente ação de investigação da paternidade cumulada com a petição de herança contra a senhora Laura Luiza Machado Coêlho da Silva e possíveis herdeiros do general Adalberto Coêlho da Silva, para o fim do aludido menor ser declarado filho ilegítimo do referido general, alegando, em síntese, ter vivido **mor uxório** com aquela militar desde o ano de 1947, até o seu falecimento ocorrido no dia 10 de abril do ano passado. Alega, também, que dessa união nasceu o menor investigado no dia 8 de abril do ano de 1956. Aduz que o investigado declarou em cartório o nascimento de ora autor, reconhecendo-o, como filho havido com Isaura Gomes Fernandes da Costa. Assevera, ainda, que, dona Isaura é desquitada por sentença transitada livremente em julgado e que, se não fôra casado o investigado, o reconhecimento por ele feito teria validade incontestável. Finalmente, que após o falecimento do investigado, tem o investigante, de acordo com a Lei número 883 absoluto direito de investigar sua paternidade. Juntou à inicial onze documentos. Expedida carta precatória requerida foi a ré citada re-

gularmente, produzindo a defesa constante dos autos, nos termos seguintes: — Como preliminar, a excessão **plurium concubentium**; a **impotência generandi**; a nulidade do assento de nascimento do menor investigante feito pelo investigado, etc. Anexou a contestação quatro documentos além do instrumento de procuração. Ordenando o feito, determinou este Juízo fosse ouvido o Autor sobre a contestação de fls. O autor, naquela oportunidade suscitou a ilegalidade de parte da ré, aduzindo que propusera a ação contra a senhora Izaura Luiza Machado Coêlho da Silva no pressuposto de ser a mesma a viúva do investigado, porém, após a contestação, constatou que ela não passava de estranha ao feito, embusteira e bigama, por se haver conorciado com o investigado Adalberto Coêlho da Silva, no dia 14 de setembro de 1933, quando, à essa data, era legítima esposa de Lucas Tavares de Lacerda Filho, consoante certidão celebrada no dia 3 de fevereiro de 1919, que juntou aos autos e dos mesmos consta às fls. 59. A vista do alegado e comprovado por documento público revestido das formalidades legais, determinou este Juízo vista ao Órgão do Ministério Público, o qual se pronunciou do modo seguinte: — "Em face do doc. de fls. 59 a 60, a ré perdeu a qualidade de esposa do investigado, deixando assim de ter razão a presente ação contra a mesma. Opino, pois, que sejam publicados editais de citação aos possíveis herdeiros do investigado para contestarem querendo, o presente feito, citação essa, que será pelo prazo que o M. Dr. Juiz determinar. Requerimento. Requeiro ao M. Juiz deste processo a extração de certidões dos docs. de fls. 34 e 59 afim de serem as mesmas enviadas ao Ministério Público do Estado da Guanabara, para procedimento criminal contra D. Isaura Luiza Machado Coêlho da Silva ou Laura Luiza Machado Tavares de Lacerda, por crime de bigamia". Atendendo ao parecer referido e no intuito de dar conhecimento do que ocorria à ré, vez que dos autos não consta a residência de seu patrono, ordenou este Juízo a publicação de editais de citação aos possíveis herdeiros do investigado, pelo prazo de trinta dias. Publicados os editais e decorrido o prazo sem qualquer contestação, nem mesmo recurso da então ré, nomeou-se curador a lide e, após a ação em prova foi saneado o processo. No dia designado para a audiência foram ouvidas quatro testemunhas arroladas pelo autor e pelo adiantado da hora de ignados dia e hora para o seu prosseguimento, oportunidade em que foram produzidos os debates orais, vindo-me os autos conclusos para sentenciar. O autor fundamentou-se ao propor a pre-

sente ação no art. 363, incisos I e III, do Código Civil. Esse artigo dispõe que os filhos ilegítimos, das pessoas que não caibam no art. 183, nrs. I a VI, têm ação contra os pais ou seus herdeiros para demandar-lhes o reconhecimento. Antes do advento da Lei número 883, de 21.10.949, os filhos de pessoas casadas havido fóra do matrimônio eram havidos como adúlteros e como tais estavam proibido de intentar demandas que tais, mas, após a diplomação legal, uma vez dissolvida a sociedade conjugal, por qualquer meio inclusive falecimento de um dos cônjuges, lícita é a pleiteação. O inciso I referido estabelece a hipótese de investigar-se a paternidade se ao tempo da concepção a mãe estava concubinada com o pretendido pai. Concubinato, na definição do ilustre Pontes de Miranda, "é a união prolongada daqueles que não se acham vinculados por matrimônio válido ou putativo". É o que se entende por **semimatrimonium vocatur**. No caso dos autos, a prova desse estado de fato é cabal, asseverando algumas testemunhas, dentre as quais um ilustre médico, que, o depoente antes de inteirar-se da situação legal de dona Isaura e do general Adalberto, teve a impressão de que os mesmos eram legalmente casados. Por outro lado as provas são concludentes no sentido de ter ocorrido a concepção do investigante justamente no período em que os concubinos viviam **more uxore**. É verdade que a então ré, Laura Luiza Miranda Machado Coêlho da Silva, pretendeu por em dúvida a paternidade do investigante ao suscitar a excessão **plurium concubentium**, mas, para isso, "teria que demonstrar por fatos positivos que, não obstante a coabitação, a filiação era, duvidosa, como doutrina Michael Helevyck, incidendo nome de outro homem, que não o investigado, que houvesse tido relações sexuais com a genitora do investigante na época de sua concepção e como exige a jurisprudência pátria, conforme acórdão do Eg. Tribunal de Justiça de São Paulo, publiciano na Rev. dos Tribunais, vol. 78, pag. 100. "Ora, assim, a excessão oposta é mera figura clássica de defesa, nada significando para o julgador, tanto mais que o autor encontra prova, demonstrou veraz e inequivocamente, que sua genitora "vivia exclusivamente com o general" ou, "que D. Isaura é mulher honesta e de bons costumes e viveu exclusivamente, como mulher, para o investigado, de conduta exemplar", e, também, "que dona Isaura viveu exclusivamente para o general Adalberto, que por sua vez a tratou com todo o carinho e amor, como se sua esposa fôsse". Quando inexistisse

concubinato notório, **more uxore** o fato do investigado haver contratado médico para assistir a genitora do investigador, quando gestante e dar-lhe tratamento adequado (fls. 72); o fato de haver ele próprio se mudado para o hospital acompanhando a genitora do investigador durante todo o período do parto e internamento que se elevou a dezoito dias, conforme assevera a 3a. testemunha (fls. 72), cujo depoimento está confirmado pelo documento de fls. 17; o fato significativo de haver o próprio investigado dado seu nome por inteiro ao investigador e levando-o a registro público; enfim, múltiplos fatos, todos tendentes a comprovação dessa paternidade, levam à certeza incontestável de que o investigador é, na realidade, filho do investigado. A senhora Laura Luiza, já referida, quando ainda não tivera perdido o direito de ser ré nesta ação, pretendeu que o investigado em um impotente, incapaz, portanto de gerar ou melhor fecundar. Deduziu isso a então ré de uma missiva que lhe escrevera o investigado dizendo estar "fisiologicamente liquidado". Mas, advirta-se, quem está "fisiologicamente liquidado", está morto. No caso, como argumenta o advogado do autor, deve-se levar em conta que, na mesma carta, o investigado dizia antes estar passando bem de saúde, de modo que, não sendo ele um insano, se há-de concluir que esse "fisiologicamente liquidado" — nada mais era de que uma educada evasiva do investigado para não mais ter relações íntimas com a senhora Laura Luiza, até mesmo quem sabe, por haver descoberto que ela não era sua mulher, mas esposa do maestro Lucas Tavares de Lacerda Filho. Fundamentou-se, também, o autor, **ex-abundantia**, no inciso III, do art. 363, ou seja no permissivo da existência de escrito daquele a quem se atribui a paternidade, reconhecendo-a expressamente. Várias enumerações foram feitas acerca de tais escritos pelos mais ilustres juristas, porém, os Tribunais, ora repudiam-nas ora as aceitam. **In casu**, existe esse escrito de modo indiscutível. Foi o próprio investigado que, fazendo-se acompanhar de provento desembargador e de honrado escrivão orfanológico para servirem de testemunhas, dirigiu-se a um dos cartórios do Registro Civil desta Capital, onde fez declarações para o assento do ora investigador atribuindo-se essa paternidade tanto que assinou o termo respectivo. Argumenta-se: ora, tal registro é nulo pleno jure, por-

que, sendo o declarante casado, não poderia registrar filho havido fora do casamento. A procedência do argumento é incontestável. Mas, se o investigador não pudesse declarar essa filiação como de fato presumia-se não poder fazê-lo, **ex-vi legis**, verifica-se, todavia, que ele diz de modo inequívoco deixar claro que, não obstante a proibição legal, ele era o pai do investigador. Presumir-se não poder fazê-lo, dissemos, porém, ele, o investigado, tinha sido asseridas razões para fazer tal assento, tanto que, posteriormente, constatou-se a inexistência de seu pretenso casamento com a senhora Laura Luiza Machado de Lacerda, vez que, não se podem casar as pessoas casadas (art. 183, nr. VI, do C. Civil). Nulo ou não o referido assento, para este Juízo tal documento constitui escrito emanado do investigado, reconhecendo expressamente a filiação do investigador. **Ex-positis**: Julgo procedente a presente ação para declarar o menor Adalberto Coelho da Silva Junior, filho ilegítimo do investigado, general Adalberto Coelho da Silva, para todos os fins legais, inclusive os relativos à herança e montepio militar. Custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 11 de março de 1964. — (aa) **Ruy Buarque de Lima**, Juiz de Direito da 7a. Vara e Feitos da Família. (T. 9273 — 26/3/64)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A
Assembléia Geral Ordinária

Em cumprimento ao disposto no artigo 31 dos nossos Estatutos, são convocados os Senhores Acionistas das "Indústrias Século XX S.A" para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de março de 1964, às 9 horas da manhã na sede social à Avenida Pedro Miranda, número 584, afim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1963.
 - Eleição do Conselho Fiscal para 1964.
 - Fixação dos honorários.
 - O que ocorrer.
- Belém, 23 de março de 1964.
A DIRETORIA
(Ext. 24, 25 e 26-3-64)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A

AVISO AOS ACIONISTAS
Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto-lei federal número 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente, na sede deste Banco, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1963:

- Relatório da Diretoria;
 - Contas de lucros e Perdas;
 - Balanços semestrais;
 - Pareceres do Conselho Fiscal.
- Belém, 20 de março de 1964
Oswaldo de Castro Rebelo
Presidente — em exercício
(Ext. Dias — 21-3- — 12 e 26-4-64)

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTOS E TURISMO S/A
Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —
São convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de Março de 1964, às 17 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 95 nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 1963, bem como procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período social, fixando a remuneração dos titulares.

Belém, 19 de março de 1964
Sylvio Azambuja Maurício de Abreu — Diretor Presidente
(Ext. 21, 24 e 25-3-64)

AREAS S/A TECIDOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA
— AVISO —

Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontra a sua disposição na sede da Empresa, à Avenida Portugal, 115 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627.
Belém, 23 de março de 1964
(a) **A DIRETORIA**
(Ext. 25, 26 e 31-3-64)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A
Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO
Convidamos aos Senhores Acionistas a reunirem-se no dia 30 de Abril do corrente ano, às 16,30 horas, no escritório da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão, número 32, para fins previstos no artigo 98 e 102 do Decreto Lei número 2627 de 29-9-1940.

Belém, 20 de março de 1964.
A DIRETORIA
(Ext. 25, 26 e 31-3-64)

PEDRO CARNEIRO, S/A
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede social, sita à Castilhos França nº 224, no horário de expediente, os documentos que se refere o art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26/9/40 e relativos ao exercício social encerrado em 31/12/63.
Belém (Pa), 23 de março de 1964.

A DIRETORIA
Ext. 24, 25 e 26/3/64.

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas da firma, para seu exame, na sede social à Rua Santo Antônio, 104, nos dias úteis, durante o horário normal, os livros e documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto — Lei das Sociedades Anônimas número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

A DIRETORIA
(Ext. 20, 24 e 26-3-64)

BRASIL EXTRATIVA, S/A
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nossa sede social, sita à Castilhos França nº 224, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 Decreto-Lei nº 2.627, de 26/9/40 e relativos ao exercício social encerrado em 31/12/63.

Belém (Pa), 23 de março de 1964.

A DIRETORIA
Ext. 24, 25 e 26/3/64.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1964

NUM. 6.113

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia 15 do mês próximo (abril), às dez (10) horas, em o palacete do Forum, sala das audiências da 4a. Vara, irá à público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencente à City Lux Limitada, na ação executiva que lhe move Manoel Ambrosio Filho S.A Indústria e Comércio, constante do seguinte: —

Um Chassis de caminhão, da marca Ford, com capacidade para quatro toneladas, não possuindo chapa da D. E. T., com cabine de aço e motor com o n. 29-ALK-8 cilindros modelo 1946, avaliado em Hum Milhão de Cruzeiros .. (Cr\$ 1.000.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador, pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de março de 1964. Eu Antonio Ismael de Castro Sarmiento escrevente juramentada no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Walter Nunes de Figueiredo**, Juiz de Direito da 4a. Vara
(T. 9245 — 24-3-64)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Ferreira da Silva e Albertina Ferreira Lima, éle filho de Christovão Pinto da Silva e Sabina Ferreira da Silva, éla filha de Carmolino Ferreira e Lima e Custódia da Silva Lima, solteiros. José Maria Tavares de Pinho e

Maria do Rosario da Silva Carvalho, éle filho de Marcelino da Silva Pinho e Emilia Tavares da Silva, éla filha de Francisco José de Carvalho e Lucimar da Silva Carvalho, solteiros. Raimundo Roberto Santiago de Souza e Suzana Quintino de Araújo, éle filho de Armando Pereira de Souza e Celina de Oliveira Santiago, éla filha de João Quintino de Araújo e Dolores Farias Quintino de Araújo, solteiros. Osmundo Sales da Paz e Zulmira Brafa do Nascimento, éle filho de José Rodrigues da Paz e Analia Sales da Paz, éla filha de Euclides José do Nascimento e Edelvira Braga do Nascimento, solteiros. Livio de Jesus Almeida e Maria de Nazaré da Luz e Souza, éle, filho de Adolino de Jesus Almeida e Vitoria Verdum Gama de Almeida, éla filha de Henrique Inácio de Souza e Manoela Luz de Souza, solteiros. Armando Pires Pinto Furtado e Beatriz Fatima Ferreira Pires, éle filho de Antonio Joaquim Pires e Palmira dos Anjos Pinto Furtado, éla filha de Manoel Tavares Pires e Rosa Pereira Pires, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de impedimentos, denuncié-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de março de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) **Edith Puga Garcia**.
(T. 9244 — 24 e 31-3-64)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Albertino Ramos e Virginia Brilhante Campos, éle filho de Eneidino Ramos e Maria Evangelina da Silva, éla filha de Luiz Evaristo Campos e Oscarina Brilhante Campos, solteiros. João Batista dos Santos e Filomena Ferreira Nunes, éle filho de Aldemiro Benedito Santos e Maria Gregoria dos Santos, éla filha de Bernardino Ferreira Nunes e Benedita Ferreira Nunes, solteiros. Bernardino Ribeiro Bentes e Benerilda Almeida de Matos, éle filho de João Bentes e Teolinda Ribeiro Bentes, éla filha de Otavio Almeida de Matos e Maria Alcantara de Matos, solteiros. Benedito Chagas Ferreira e Antonia Barbosa de Oliveira, éle filho de Josefina Chagas Ferreira, éla filha de José Gomes de Oliveira e Leonila Barbosa de Oliveira, sol-

teiros. Luiz Antonio de Carvalho e Rosalina Cardoso Pinheiro, éle filho de Marcilio Antonio de Carvalho e Maria do Carmo Cordeiro de Carvalho, éla filha de Camilo Cardoso, solteiros. Carlos Alberto Alves de Queiroz e Francisca Selma Santos, éle filho de André Anastácio de Queiroz e

Francisca Alves de Queiroz, éla filha de Francisco Rembolso dos Santos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 de março de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — (a) **Edith Puga Garcia**.
(G. — Dias 24 e 31-3-64)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S.A Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 24 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Praça da República número 632, nesta cidade a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório da Diretoria. Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1963.
- Eleição do Conselho Fiscal.
- Eleição da Diretoria
- O que ocorrer.

Belém do Pará, 24 de março de 1964.

(a) **RUDOLPH MULLER** —
Presidente
(Ext. 24, 25 e 26-3-64)

INDÚSTRIAS REUNIDAS. UNIÃO FABRIL S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à disposição dos mesmos em nossa sede social à travessa do chaco 903 os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto lei número 2627, de

setembro de 1940; referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1963.

Belém-Pará, 25 de março de 1964.

Raymundo Leite Pereira
Diretor-Presidente
(T. 9254 — 25, 26 e 31-3-64)

PANIFICADORA REUNIDOS S/A (PAUSA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social à travessa Campos Sales número 197, altas, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades Anônimas.

Belém, 21 de março de 1964

(a) **Antonio Pinho da Silva**
Presidente
(Ext. 25, 26 e 31-3-64)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99, do decreto-lei 2627-9-1940, relativos ao ano d 1963.

Belém, 20 de março de 1964

Manoel Fernandes Gomes
Diretor-Presidente

(Ext. 21, 24 e 31-3-64)